Fls. Nº 197
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro, Sr. Thiago Vicente Martins Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 006/2022, observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei federal n° 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do **Processos Administrativo n° 007/2022**, que deu origem à licitação na modalidade **Pregão Presencial no nº 001/2021**, que tem por objetivo a **Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: **MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 44.215.599/0001-56 no valor total de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais),** conforme indicado abaixo, resultado da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Empresa: MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 44.215.599/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA	meses	12	R$8.000,00	R$96.000,00
VALOR GLOBAL					**R$96.000,00**

Fls. Nº 198
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra – MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49 da Lei Federal n° 8.999/93 e ulteriores alterações.

Encaminhe-se o presente processo aos **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, para apreciação e posterior Homologação.

Formosa da Serra Negra- MA, 31 de março de 2022.

THIAGO VICENTE MARTINS NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria 006/2022

Fls. Nº 09
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

DESPACHO

PROCESSO N. 007/2022.

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra – MA,** e encaminho a Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores, conforme **Portaria n. 001/2022**, para providenciar o prosseguimento do procedimento de contratação dentro das formalidades legais.

Formosa da Serra Negra /MA, 10 de fevereiro de 2022.

Langelo de Andrade Milhomem
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Fls. Nº 12
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

DESPACHO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO N. 007/2022.

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de pesquisas diretas à empresas especializadas e contratos de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preço, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações à seguir, assim como as propostas anexas (formuladas a partir de modelos apresentado às pessoas jurídicas consultadas).

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Por fim, seguem anexas propostas que serviram de base para a pesquisa a partir de modelos sugeridos às empresas cotadas, cujo preço médio global estimado para 12 meses foi de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Formosa da Serra Negra - MA, 17 de fevereiro de 2022.

Marcony Araújo Silva
Setor de Compras
Portaria nº 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

PROCESSO ADM N° 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NAS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.

MAPA DE APURAÇÃO DE MEDIA DE PREÇO

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA				NERIS FERREIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA		MILHOMEM ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA		CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO - MA		VALOR ESTIMADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA	meses	12	R$8.000	R$96.000,00	R$9.000,00	R$108.000,00	R$8.500,00	R$102.000,00	R$8.500,00	R$102.000,00
VALOR GLOBAL					**R$96.000,00**		**R$108.000,00**		**R$102.000,00**		**R$102.000,00**

Fls. Nº 15
Proc. Nº 007
Rubrica

Fls. Nº 14
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Formosa da Serra Negra - MA, 17 de fevereiro de 2022.

Marcony Araújo Silva
Setor de Compras
Portaria nº 007/2022

Fls. Nº 15
Proc. Nº 007
Rubrica

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Dr. Celso Milhomem <advocacia.celsomilhomem@gmail.com>
Qui, 17/02/2022 18:04
Para:Setor de Compra CMFSN <compras-cmfsn@outlook.com>

1 anexos (261 KB)
PROPOSTA DE PREÇO.pdf;

Prezado(a),

Conforme solicitação, segue em anexo Carta Proposta da empresa MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Representante Legal da Empresa
Celso M. S. Milhomem - OAB/MA nº 21.291

Em qui., 17 de fev. de 2022 às 11:27, Setor de Compra CMFSN <compras-cmfsn@outlook.com> escreveu:

> Bom dia!
>
> Prezado Sr. (a) representante legal da empresa MILHOMEM ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, convidamos Vª Senhoria para que possam fornecer proposta de preço para compor o processo licitatório (dispensa) que tem como **objeto a Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.**
>
> **Solicito que havendo interesse, a proposta deve subsidiar as informações abaixo:**
>
> Deve estar assinada pelo representante legal da empresa e datada, a fim de que seja comprovada a validade da mesma;
> A proposta deve possuir validade mínima de 60 dias.
> A proposta deve estar em papel timbrado da empresa.
>
> ***OBS: Enviar junto com a proposta as documentações que estão no checklist em anexo:***
>
> **Setor de Compras**
> Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 16
Proc. Nº 007
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Prezados(as) Senhores(as)

Conforme solicitação de V. Sas., apresentamos orçamento para natureza dos serviços, relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAISESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NAS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PÚBLICO,CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA.**	Mensal	12	9.000,00	108.000,00
TOTAL					108.000,00

1. **INFORMAÇÕES DO PROPONETE:**

MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 44.215.599/0001-56
SEDE: Rua Sete de Setembro, nº 30, Centro, Grajaú/MA, CEP: 65940-000.
CEL/WHATSAPP: (99) 99216-9000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: advocacia.celsomilhomem@gmail.com

2. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE:**
Nome: Celso Messias da Silva Milhomem
CI nº 21.291 OAB/MA
CPF nº 052.014.883-58
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 30, centro, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000.

Grajaú/MA, 17 de Fevereiro de 2022.

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.17 18:01:00 -03'00'

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
OAB/MA nº 21.291
Sócio Proprietário

Fls. Nº 17
Proc. Nº 007
Rubrica

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

contato@nerisferreiraadvogados.com <contato@nerisferreiraadvogados.com>
Qui, 17/02/2022 15:37
Para:'Setor de Compra CMFSN' <compras-cmfsn@outlook.com>
Cc:Alteredo@nerisferreiraadvogados.com <Alteredo@nerisferreiraadvogados.com>

1 anexos (2 MB)
À CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MA - À CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MA(1).pdf;

Prezados, boa tarde.
Conforme solicitado, segue proposta comercial para a prestação de serviços de Consultoria Jurídica, conforme solicitado.

De: Setor de Compra CMFSN <compras-cmfsn@outlook.com>
Enviada em: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 11:36
Para: contato@nerisferreiraadvogados.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Bom dia!

Prezado Sr. (a) representante legal da empresa NERIS FERREIRA ADVOGADOS, convidamos Vª Senhoria para que possam fornecer proposta de preço para compor o processo licitatório (dispensa) que tem como **objeto a Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.**

Solicito que havendo interesse, a proposta deve subsidiar as informações abaixo:

Deve estar assinada pelo representante legal da empresa e datada, a fim de que seja comprovada a validade da mesma;
A proposta deve possuir validade mínima de 60 dias.
A proposta deve estar em papel timbrado da empresa.

OBS: Enviar junto com a proposta as documentações que estão no checklist em anexo:

Setor de Compras
Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 18
Proc. Nº 007
Rubrica

À
CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para a prestação de serviços de Consultoria Jurídica, conforme a planilha abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit.	Valor TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NAS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	Mês	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

São Luís p/ FSN (/MA), 17 de fevereiro de 2022.

Alteredo de J. Neris Ferreira
OAB/MA 6556
CPF nº 562.167.203-97

NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.813.223/0001-94
INSC. MUN. 98225817

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, situada na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário, MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01934986/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **LUCIVALDO BARROS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº. 609.211.223-06 doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº **26.711.335/0001-01,** sediada na Rua das Andirobas, nº 17, QD - 44, Jardim Renascença, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu represente legal o senhor **THIAGO DE SOUSA CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº. 026.901.583-37 e, OAB/MA nº. 11.657, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, em apoio ao setor jurídico da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, referente ao exercício financeiro de 2022, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) referente ao exercício de 2021.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 –PODER LEGISLATIVA
01.122.0001.2002 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E LEGISLATIVA DO PODER LEGISLATIVO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR DA DOTAÇÃO R$ 31.800,00

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Executar serviços de consultoria visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados nos procedimentos. Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

6.2. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

6.3. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

6.4. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

Câmara Municipal de Pedro do Rosário /MA
Proc. nº: 19/22
Fls. 161
Rubrica:

Fls. Nº 21
Proc. Nº 007
Rubrica

6.5. Especificações dos serviços:

a) Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

b) Prestar apoio técnico na área jurídica à Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA orientando os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo. Trabalhos dentro da gestão administrativa e jurídica.

c) Prestar serviço de consultoria a Assessoria Jurídica e o Presidente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA na elaboração de pareceres e projetos de leis.

d) Ficar à disposição da Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA para qualquer assunto de ordem preventiva no âmbito Municipal.

e) Oferecer subsídios, consultoria e assessoria especializada na área jurídica.

f) Emitir parecer técnico em processo licitatório, sempre auditando a condução processual e a finalização dos trabalhos, com orientação das informações ao SACOP/TCE - MA.

g) Obrigatoriamente manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua
h) Apreciação, em especial sobre documentos de natureza jurídica.

i) Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pedro do Rosário – MA

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{} \times INF$$, onde:

Câmara Municipal de Pedro do Rosário /MA
Proc. nº: 12/22
Fls. 164
Rubrica:

Fls. Nº 24
Proc. Nº
Rubrica

INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1 A FISCALIZAÇÃO **da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através do servidora designada a senhora BRENDA CRISTINE SILVA ARAUJO, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.**

14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a

respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido

Câmara Municipal de Pedro do Rosário /MA
Proc. nº: 1a/22
Fls. 167
Rubrica:

Fls. Nº 27
Proc. Nº 007
Rubrica

entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Pedro do Rosário /MA
Proc. nº: 1a/22
Fls. 169
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA
PODER LEGISLATIVO

Fls. Nº 29
Proc. Nº 007
Rubrica

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro do Rosário - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pedro do Rosário (MA), 07 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO
Srº LUCIVALDO BARROS DA CRUZ
CPF: 609.211.223-06
Contratante

THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Srº THIAGO DE SOUSA CASTRO
CPF: 026.901.583-37
Contratado

Câmara Municipal de Pedro do Rosário /MA
Proc. nº: 12/22
Fls. 120
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA
PODER LEGISLATIVO

Fls. Nº 30
Proc. Nº 007
Rubrica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 600504[illegible]336

Nome: _____ CPF nº 005.716.353-99

Fls. Nº 138
Proc. Nº 001
Rubrica

Fls. Nº 139
Proc. Nº 007
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL/CMVFSN

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMVFSN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - CPL/CMVFSN

Na qualidade de representante legal da empresa **MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.215.599/0001-56 credenciamos o **Sr. CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM**, portador da CI n.º 0358643320085 SESP/MA e do CPF n.º 052.014.883-58, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Local e data Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma

Grajaú/MA, 24 de Março de 2022.

Dr. Celso Milhomem
Advogado
OAB/MA 21.291

Celso Messias da Silva Milhomem
OAB/MA n° 21.291
Representante Legal da Empresa

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ/MA
www.cartoriodegrajau.com.br
RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 32-B, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL.: (99) 98183-8486 CEL.: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de: CELSO MESSIAS DA SILVA
MILHOMEM. Emol: R$5,14 FERC: R$ 0,15 Femp/Fadep R$: 0,20
Total: R$ 5,69 Selo:
RECFIR0305936VG27ACOFTV5G301
Consulte em: https://selo.tjma.jus.br/
Grajaú-MA, 24/03/2022 16:54
Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrevente Autorizada
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO GRAJAÚ - MA
Bel. Tássia Lima

Fls. Nº 140
Proc. Nº
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

(MILHOMEM SOLUÇOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

Pelo presente instrumento particular, Celso Messias da Silva Milhomem, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o n° 21291, portador do CPF nº 052.014.883-58, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 152, na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000 , Telefone (99) 98450-5606, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social "**MILHOMEM SOLUÇOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua 7 de Setembro nº 30-Bairro: Centro, na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, CEP nº 65940-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

Proc. 10.0000.2021.010993-7 - ID#3245054 - Página 1 de 4. ELIANE RODRIGUES MACEDO - COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS - 04/11/2021.

Fls. Nº 141
Proc. Nº 007
Rubrica

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito R$ 20.000,00 integralizado nesta oportunidade pelo titular é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a integralizar R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 2 (duas) quotas, com valor nominal de R$ 5.000.00 (cinco mil reais) cada uma até 31 de Dezembro de 2021.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

Fls. Nº 142
Proc. Nº 007
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular Celso Messias da Silva Milhomem declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Grajaú- MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Grajaú ,26 de Outubro de 2021

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM:05201488358

Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM:05201488358
Dados: 2021.10.26 16:55:31 -03'00'

Celso Messias da Silva Milhomem

Testemunhas:

1. IARA JANDA MORAES BRITO:96591412204

Assinado de forma digital por IARA JANDA MORAES BRITO:96591412204
Dados: 2021.10.26 16:56:22 -03'00'

Iara Janda Moraes Brito
RG: 5849505
CPF: 965.914.122-04

2. PAULO RICARDO DA SILVA MARQUES:02720816396

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO DA SILVA MARQUES:02720816396
Dados: 2021.10.26 21:51:30 -03'00'

Paulo Ricardo da Silva Marques
RG:1128575997
CPF: 027.208.163-96

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.178, sob o nº1379 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 29/10/2021.

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3245054 **Documento inicial - pags. 1-4**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/11/2021, às 10:16. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 04/11/2021, às 10:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3245-0541-72.**

Fls. Nº 142
Proc. Nº 007
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada **"MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA",** foi registrado no Livro **C-11**, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. **178** (cento e setenta e oito), recebendo o nº **1379**, (mil trezentos e setenta e nove), desde **29** (vinte e nove) de outubro de **2021** (dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Assinado de forma digital por ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.11.04 08:59:37 -03'00'

Proc. 10.0000.2021.010993-7 - ID#3245112 - Página 1 de 1. ELIANE RODRIGUES MACEDO - COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS - 04/11/2021.

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3245112 **Certidão de apensamento - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/11/2021, às 10:22. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3245-112D-5B**.

Proc. Nº 146
Rubrica

Fls. Nº 31
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

DESPACHO

Processo nº. 007/2022
Da: Contabilidade
Para: CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NAS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

CODIGO DE FICHA	14
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2001.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

Formosa da Serra Negra - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Mara Lucia Cardoso da Costa Mendes
Contadora
Port. Nº 002/2022

Fls. Nº 32
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Da: CPL
Para: PGM

DESPACHO

PROCESSO: 007/2022

Esta CPL DECLARA, ter ciência do disposto no art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

> *"(...)*
> *Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a* ***observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002*** *e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.*
> *§ 1º* ***Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão****, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada* ***preferencialmente a sua forma eletrônica****".*

Este ente federado, no Processo em epígrafe, utilizará a modalidade licitatória de **Pregão Presencial**, conforme o permissivo contido no § 2º, do mesmo artigo:

> *"(...)*
> *§ 2º* ***A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada*** *pela autoridade competente do convenente."*

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Não há neste município qualquer legislação regulamentadora que trate deste objeto. Logo, esta Câmara Municipal embasa seus procedimentos licitatórios nas Leis Federais aplicáveis à espécie.

Ressalta-se, que este ente já vem planejando a utilização das plataformas COMPRAS NET e LICITANET para aquisição de bens e serviços comuns, porém há questões práticas que vêm sendo analisadas para implantação desta ferramenta, senão vejamos:

Há que ser levado em consideração que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. Todavia, a rede lógica desta Câmara Municipal, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento.

Outrossim, esta Câmara Municipal ainda não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente.

A utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei n° 10.520/02, em seu art. 4°, inc. VII.

Deve-se levar em consideração, também, que esta Câmara Municipal realiza quantidade considerável de pregões, na qual beneficia diretamente as micro e pequenas empresas locais que não tem acesso ao Pregão Eletrônico e tampouco às suas plataformas. Tal medida foi recomendada pelo SEBRAE, tendo em vista que gerará renda e emprego no Município, fomentando toda a economia local e regional, bem como a sustentabilidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Verifica-se, ainda, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Outro motivo para utilização do Pregão Presencial em detrimento do Pregão eletrônico se baseia na eficiência e economicidade do processo, senão vejamos: As licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a primeiro momento transparece ampliar a competitividade, haja vista a possibilidade de empresas de todo o País participarem do certame. Ocorre que, no momento da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, ou até mesmo após a ordem de fornecimento, as empresas sediadas em outro Estado ou Região não conseguem manter aquele valor inicialmente ofertado. Desse modo, não comparecem para assinar o contrato ou entregar o item que sagrou-se vencedor.

Logo, todo planejamento e cronograma de entrega restam frustrados, pois deverá ser reaberta a sessão para convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Dessa forma, a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte e distante da capital, a exemplo desta Câmara Municipal.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do órgão quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.

Portanto, é cediço que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim de todo processo licitatório é assegurar a impessoalidade, publicidade, legalidade e demais princípios

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

norteadores da Administração Pública, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Além do exposto, a lei ordinária do Estado do Maranhão nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas de bens, obras e serviços, dispõe que:

> ***Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processos licitatórios, cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para as contratações dos bens e serviços.***
>
> ***§ 1º Nos termos desta Lei, considerar-se-á que o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.***
>
> ***§ 2º Nos casos de processos licitatórios por bens ou serviços distintos considerar-se-á, nos termos desta Lei, que o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.***
>
> ***§ 3º Nas licitações destinadas exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, de que trata o caput deste artigo, adotar-se-á preferencialmente o pregão presencial, devendo o ente licitante justificar a opção por outra modalidade.***

Assim sendo, pelos motivos supramencionados, opinamos pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma presencial.

Fls. Nº 36
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Nesta ocasião aproveita para anexar a Portaria n° 008/2022, a qual nomeia a Comissão das Licitações da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão Presencial.

Requeremos o encaminhamento do presente, juntamente com a minuta do edital e contrato, para a Assessoria Jurídica para análise e parecer, e, posteriormente, ao Ordenador de Despesas para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Formosa da Serra Negra (MA), 23 de fevereiro de 2022.

Fabiano da Silva Reis

Fabiano da Silva Reis
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2022
Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra negra (MA)

Fls. Nº 37
Proc. Nº 007
Rubrica

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 170 :: TERÇA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Portaria nº 008/2022.....1
Portaria nº 009/2022.....2

Portaria nº 008/2022

Portaria nº 008/2022 – "INSTITUI" de 03 de Janeiro de 2022

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e Art. 6º , Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra – Ma, Estado do Maranhão, pelo prazo de 01 (Um) ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Fabiano da Silva Reis
Presidente/CPL
(Ocupante de Cargo Efetivo)

Maria Luiza da Silva Brito
Membro/CPL
(Ocupante de Cargo Efetivo)

Maria de Nazaré A. Lima Ramos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0363f1edbc7996eb02f120c59525a477c4ba0434
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fls. Nº 38
Proc. Nº 007
Rubrica

Membro/CPL

(Ocupante de Cargo Comissionado)

Art. 2º -Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrados em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, aos 03 de Janeiro de 2022.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM

CPF Nº: 609.194.353-78

Ver. Presidente

Portaria nº 009/2022

Portaria nº 009/2022 – "DESIGNAÇAO" de 03 de Janeiro de 2022

"DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE, COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e Art. 6º , Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Srª. DILCEIA DIAS DE SOUSA PINHEIRO, Portadora do CPF nº 724.001.291-34. e RG. Nº 066057522018-9 – SSP/MA, Matrícula nº 26-1, para representar a Função designada como Agente de Contratação, conforme Arts. 8º e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Presente portaria Vigorará a partir de sua Assinatura..

Art. 3º - Revogam-se às Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0363f1edbc7996eb02f120c59525a477c4ba0434
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fls. Nº 150
Proc. Nº 007
Rubrica

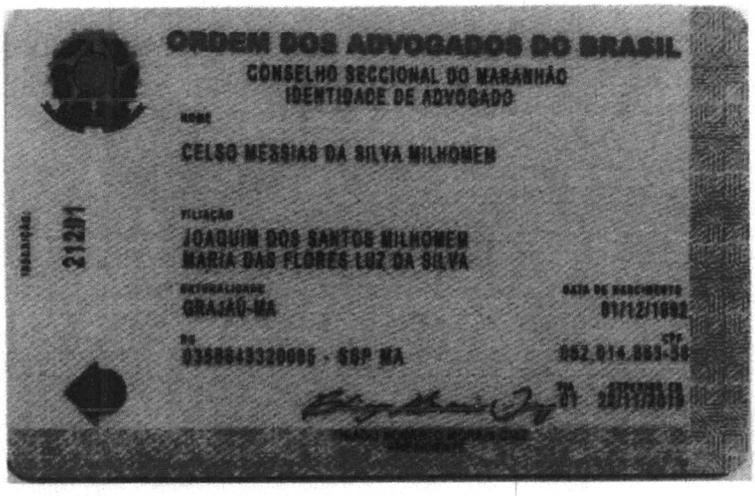

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE GRAJAÚ

Poder Judiciário – TJMA

Pelo Ato 13.18 faço a AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado -

20 de abril de 2021 as 10:38:32 horas

Selo Digital AUTENT03099992X691XKD72539S31

Emolumentos 4,63 FERC : 0,13 Taxas 0,36 Total 5,12

Dou Fé ALINE GOMES DE SOUSA - ESCREV. AUTORIZADA

Consulte validade do selo em https://selo.tjma.jus.br

1º OFÍCIO Grajaú - MA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada **"MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA",** foi registrado no Livro **C-11**, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. **178** (cento e setenta e oito), recebendo o nº **1379**, (mil trezentos e setenta e nove), desde **29** (vinte e nove) de outubro de **2021** (dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Assinado de forma digital por ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.11.04 08:59:37 -03'00'

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3245112 **Certidão de apensamento - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/11/2021, às 10:22. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3245-112D-5B.**

Fls. Nº 152
Proc. Nº
Rubrica

Fls. Nº 153
Proc. Nº
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

(MILHOMEM SOLUÇOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

Pelo presente instrumento particular, Celso Messias da Silva Milhomem, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o n° 21291, portador do CPF nº 052.014.883-58, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 152, na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000 , Telefone (99) 98450-5606, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social "**MILHOMEM SOLUÇOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua 7 de Setembro nº 30-Bairro: Centro, na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, CEP nº 65940-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito R$ 20.000,00 integralizado nesta oportunidade pelo titular é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a integralizar R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 2 (duas) quotas, com valor nominal de R$ 5.000.00 (cinco mil reais) cada uma até 31 de Dezembro de 2021.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular Celso Messias da Silva Milhomem declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

Fls. Nº 156
Proc. Nº
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Grajaú- MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Grajaú ,26 de Outubro de 2021

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM:05201488358

Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM:05201488358 Dados: 2021.10.26 16:55:31 -03'00'

Celso Messias da Silva Milhomem

Testemunhas:

1. IARA JANDA MORAES BRITO:96591412204

Assinado de forma digital por IARA JANDA MORAES BRITO:96591412204 Dados: 2021.10.26 16:56:22 -03'00'

Iara Janda Moraes Brito
RG: 5849505
CPF: 965.914.122-04

2. PAULO RICARDO DA SILVA MARQUES:02720816396

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO DA SILVA MARQUES:02720816396 Dados: 2021.10.26 21:51:30 -03'00'

Paulo Ricardo da Silva Marques
RG:1128575997
CPF: 027.208.163-96

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.178, sob o nº1379 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 29/10/2021.

4

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3245054 **Documento inicial - pags. 1-4**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/11/2021, às 10:16. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 04/11/2021, às 10:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3245-0541-72.**

Fls. Nº 157
Proc. Nº 007
Rubrica

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

Fls. Nº 158
Proc. Nº 007
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA **11/11/2019** SOB O Nº **21291**, COM ENDERECO PROFISSIONAL A **AVENIDA EDISON LOBAO, S/N, , VILINHA, 65.940-000, GRAJAU-MA.** CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA **EM SITUACAO REGULAR** COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quinta-feira, 24 de março de 2022.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 24/03/2022 às 14:39:31
Certidão válida até o dia 23/04/2022 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em http://www.oabma.org.br/validar
Validação Digital: B4BBA260-FBDD-4A66-9E14-FB58744878F3

MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

Fls. Nº 159
Proc. Nº 001
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº**1379** DA SOCIEDADE **MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, COM O ENDERECO EM RUA 07 DE SETEMBRO Nº 30, CENTRO, 65.940-000, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM (21291)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 29/10/2021.

São Luís/MA, quinta-feira, 24 de março de 2022.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 24/03/2022 às 14:37:19
Certidão válida até o dia 23/04/2022 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em http://www.oabma.org.br/validar
Validação Digital: 4330F3B6-6374-4BDB-9C85-EFCA8BB4150E

Fls. Nº 160
Proc. Nº 007
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.215.599/0001-56 **MATRIZ**		**29/10/2021**

NOME EMPRESARIAL
MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.940-000	**CENTRO**	**GRAJAU**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVOCACIA.CELSOMILHOMEM@GMAIL.COM	**(99) 8450-5606/ (99) 9216-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2021** às **21:45:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. Nº 161
Proc. Nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 44.215.599/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:38 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.
Código de controle da certidão: **479E.CBFF.B806.065C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº 162
Proc. Nº
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244404/21 **Data da Certidão:** 02/12/2021 14:31:09

CPF/CNPJ 44215599000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2022 08:21:34

Fls. Nº 163
Proc. Nº 007
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010303/22 **Data da Certidão:** 14/02/2022 08:36:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: **44215599000156**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2022 08:36:31

Fls. Nº 164
Proc. Nº 007
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RUA FREI BENJAMIN DE BORNOS, Nº 05 - CENTRO - GRAJAÚ/MA

06.377.063/0001-48

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 30

Código de Cadastro
1202402782

Contribuinte
MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ
44.215.599/0001-56

Logradouro
RUA: SETE DE SETEMBRO, 30, , CEP - 65940-000

Número
30

Bairro
CENTRO

CEP
RUA: SETE DE SETEMBRO, 30, , CEP - 65940-000

Cidade
Grajaú

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia com os pagamentos das parcelas, fica ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida até 15/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número KHT4XPBG4D

mitida às 07:53:33 do dia 14/02/2022

ertidão emitida gratuitamente.

tenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

onsulte a autenticidade desta certidão em http://grajau.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar | Imprimir

Fls. Nº 165
Proc. Nº 007
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.215.599/0001-56
Razão Social: MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
Endereço: RUA R SETE DE SETEMBRO 30 / CENTRO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032413152171531177

Informação obtida em 24/03/2022 15:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. Nº 166
Proc. Nº 1007
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.215.599/0001-56
Certidão nº: 5344373/2022
Expedição: 14/02/2022, às 08:43:17
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.215.599/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA

Fls. Nº 167
Proc. Nº 007
Rubrica

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
R SETE DE SETEMBRO 30 - CENTRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 44.215.599/0001-56
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL:
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

GRAJAU, 01 de janeiro de 2021

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.23 19:18:07 -03'00'

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
CPF: 052.014.883-58
TITULAR

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
CPF: 038.301.813-70

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-12, fl. 130, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 24/02/2022.

Fls. Nº 168
Proc. Nº 007
Rubrica

Balanço de Abertura
Rua Sete de Setembro, n° 30, CENTRO, GRAJAÚ/MA
CNPJ : 44.215.599/0001-56

1		**ATIVO**	
1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	
1.1.1		**Disponível**	
1.1.1.01		**Caixa**	
1.1.1.01.0001		Caixa Matriz	20.000,00
	****	**Caixa**	**20.000,00**
	***	**Disponível**	**20.000,00**
	**	**ATIVO CIRCULANTE**	**20.000,00**
	*	**ATIVO**	**20.000,00**

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM Dados: 2022.02.23 19:17:34 -03'00'

GRAJAU - MA , 29 de outubro de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
TITULAR
R.G.:0358643320085 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 052.014.883-58

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
R.G.:0319620520062 Org. Exp.:SESP
CPF: 038.301.813-70

Fls. Nº 169
Proc. Nº 007
Rubrica

Balanço de Abertura
Rua Sete de Setembro, n° 30, CENTRO, GRAJAÚ/MA
CNPJ : 44.215.599/0001-56

2	**PASSIVO**		
2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
2.3.1	**Capital Social**		
2.3.1.01	**Capital Subscrito**		
2.3.1.01.0001	Sócio Celso Messias da Silva Milhomem		20.000,00
	****	**Capital Subscrito**	**20.000,00**
	***	**Capital Social**	**20.000,00**
	**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**20.000,00**
	*	**PASSIVO**	**20.000,00**

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM Dados: 2022.02.23 19:16:57 -03'00'

GRAJAU - MA , 29 de outubro de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
TITULAR
R.G.:0358643320085 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 052.014.883-58

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
R.G.:0319620520062 Org. Exp.:SESP
CPF: 038.301.813-70

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fls. Nº 170
Proc. Nº 007
Rubrica

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
R SETE DE SETEMBRO 30 - CENTRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 44.215.599/0001-56
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL:
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
004 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

GRAJAU, 31 de dezembro de 2021

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.23 19:15:46 -03'00'

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
CPF: 052.014.883-58
TITULAR

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
CPF: 038.301.813-70

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-12, fl. 130, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 24/02/2022.

Fls. Nº 171
Proc. Nº 007
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
REGISTRO..... : MA-012945/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 038.301.813-70

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2022 as 18:01:28.
Válido até: 31/03/2022.
Código de Controle: 4751.8284.0652.7547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO MARANHÃO
COMISSÃO DE SOCIEDADES
sociedade@oabma.org.br

Fls. Nº 172
Proc. Nº 007
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Encerramento em **31** de **dezembro** de **2021** do exercício da sociedade denominada: **"MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** foi registrado no Livro, **C-12, Fl. 130,** desde **24 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, com validade de 60(sessenta) dias, que vai assinada por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.02.24 17:25:51 -03'00'

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3593144 **Certidão de informação - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 25/02/2022, às 10:33. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3593-144F-FF.**

Fls. Nº 173
Proc. Nº 007
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Fls. Nº 174
Proc. Nº 007
Rubrica

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 2 DA FIRMA:

MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
R SETE DE SETEMBRO 30 - CENTRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 44.215.599/0001-56
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL:
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
005 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0005

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

GRAJAU, 29 de outubro de 2021

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.23 19:19:10 -03'00'

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
CPF: 052.014.883-58
TITULAR

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
CPF: 038.301.813-70

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-12, fl. 131, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 24/02/2022.

Fls. Nº 175
Proc. Nº 007
Rubrica

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Sete de Setembro, n° 30, Centro, Grajaú/MA
CNPJ : 44.215.599/0001-56

1		**ATIVO**	
1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	
1.1.1		**Disponível**	
1.1.1.01		**Caixa**	
1.1.1.01.0001		Caixa Matriz	31.400,00
	****	**Caixa**	**31.400,00**
	***	**Disponível**	**31.400,00**
	**	**ATIVO CIRCULANTE**	**31.400,00**
	*	**ATIVO**	**31.400,00**

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.23 19:19:51 -03'00'

GRAJAU - MA , 31 de dezembro de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
TITULAR
R.G.:0358643320085 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 052.014.883-58

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
R.G.:0319620520062 Org. Exp.:SESP
CPF: 038.301.813-70

Fls. Nº 176
Proc. Nº
Rubrica

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Sete de Setembro, n° 30, Centro, Grajaú/MA
CNPJ : 44.215.599/0001-56

2		**PASSIVO**	
2.3		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
2.3.1		**Capital Social**	
2.3.1.01		**Capital Subscrito**	
2.3.1.01.0001		Sócio Celso Messias da Silva Milhomem	20.000,00
	****	**Capital Subscrito**	**20.000,00**
	***	**Capital Social**	**20.000,00**
2.3.6		**Resultados Acumulados**	
2.3.6.01		**Resultados Acumulados**	
2.3.6.01.0002		Resultado Exercício em Curso Matriz	11.400,00
	****	**Resultados Acumulados**	**11.400,00**
	***	**Resultados Acumulados**	**11.400,00**
	**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**31.400,00**
	*	**PASSIVO**	**31.400,00**

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM Dados: 2022.02.23 19:20:29 -03'00'

GRAJAU - MA , 31 de dezembro de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
TITULAR
R.G.:0358643320085 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 052.014.883-58

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
R.G.:0319620520062 Org. Exp.:SESP
CPF: 038.301.813-70

Fls. Nº 177
Proc. Nº 007
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 44.215.599/0001-56

41101-RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		
Serviços Prestados - Mercado Interno	13.500,00	
Sub total	**13.500,00**	**13.500,00**
32204-DESPESAS GERAIS		
Aluguéis	(1.200,00)	
Material de Escritório	(900,00)	
Sub Total	**(2.100,00)**	**11.400,00**
LUCRO DO EXERCÍCIO	**R$ 11.400,00**	

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.23 19:22:00 -03'00'

GRAJAU - MA, 31 de dezembro de 2021

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
TITULAR
R.G.: 0358643320085 Org. Exp.: SSP/MA
CPF: 052.014.883-58

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
R.G.: 0319620520062 Org. Exp.: SESP
CPF: 038.301.813-70

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fls. Nº 178
Proc. Nº 007
Rubrica

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 2 DA FIRMA:

MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
R SETE DE SETEMBRO 30 - CENTRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 44.215.599/0001-56
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL:
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
005 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0005

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

GRAJAU, 31 de dezembro de 2021

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Assinado de forma digital por CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
Dados: 2022.02.23 19:22:31 -03'00'

CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
CPF: 052.014.883-58
TITULAR

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
CPF: 038.301.813-70

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 foi Registrado no Livro C-12, fl. 131, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 24/02/2022.

Fls. Nº 179
Proc. Nº 007
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
REGISTRO..... : MA-012945/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 038.301.813-70

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2022 as 18:01:28.
Válido até: 31/03/2022.
Código de Controle: 4751.8284.0652.7547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3602599 **Aditivo de contrato de trabalho - pags. 1-6**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 03/03/2022, às 12:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3602-5999-FC**.

Fls. Nº 180
Proc. Nº
Rubrica

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO MARANHÃO
COMISSÃO DE SOCIEDADES
sociedade@oabma.org.br

Fls. Nº 181
Proc. Nº 007
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Encerramento em **31** de **dezembro** de **2021** do exercício da sociedade denominada: **"MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** foi registrado no Livro, **C-12, Fl. 131,** desde **24 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, com validade de 60(sessenta) dias, que vai assinada por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.02.24 17:30:30 -03'00'

Proc. 10.0000.2022.003185-0 - ID#3593009 - Página 1 de 1. ELIANE RODRIGUES MACEDO - COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS - 25/02/2022.

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3593009 **Certidão de informação - pags. 1-1**

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 25/02/2022, às 10:17. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 25/02/2022, às 10:18. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **3593-0090-E5.**

Fls. Nº 182
Proc. Nº 007
Rubrica

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº 183
Proc. Nº 007
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE GRAJAÚ/MA – 1ª VARA

SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE e SEEU) desta Comarca, neles verifiquei até a presente data 16/02/2022, às 08:47 horas, **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 44.215.599/0001-56 estabelecida na Rua Sete de Setembro, 30, Centro, Grajaú, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Nicolau Dino", nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, **Francisco Rangel Pereira Morais**, Secretário Judicial da 1ª Vara, mat.: **198499**, consultei, digitei, subscrevo e assino. Grajaú/MA, **16 de fevereiro** de **2022**. *O referido é verdade e dou fé.*

Francisco Rangel Pereira Morais
Secretário Judicial da 1ª Vara de Grajaú/MA
Secretaria Judicial/Distribuição 1ª VARA

Ato Judicial Oneroso. Foi pago o valor de 56,72, **guia 22.053.201.001.167.231-5.**

OBSERVAÇÕES:
1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.

Fórum Desembargador Nicolau Dino
Secretaria Judicial da 1ª Vara – Comarca de Grajaú - MA
Rua Antônio Francisco dos Reis nº 06 – Centro – Grajaú - CEP 65.940-000.
Fone: (99) 3532 – 6099. e-mail: vara1_gra@tjma.jus.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

Fundado em 28/12/1997 CNPJ N° 03773290000102
Sob n° 46000009340/98 Reconhecido pela MTE em 31/01/2000
Rua das Pedras, n° 4, Centro, Formosa da Serra Negra-MA
Fone: (99) 98479-0418, E-mail:sttrformosa@hotmail.com

Fls. Nº 184
Proc. Nº 001
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o escritório de advocacia **MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDAUL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n° 44.215.599/0001-56, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 30, Centro, em Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, através de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada firmado com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.773.290/0001-02, localizado na Rua das Pedras, n° 4, Centro, em Formosa da Serra Negra/MA.

Registramos que a empresa Prestou, no período de 20/10/2021 a 24/03/2022, através de seu sócio, o advogado **CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM,** inscrito na OAB/MA n° 21.291, os serviços abaixo descriminados:

- ✓ Assessora Jurídica preventiva e contenciosa, com elaboração de peças processuais, nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Cível, Trabalhista e Previdenciário;
- ✓ Protocolo e Assinatura de Processos;
- ✓ Defesas e Recursos em Processos;
- ✓ Defesas e orientações individuais em casos pontuais, e resoluções de conflitos;
- ✓ Apoio e orientação ao associado na elaboração de documentos;
- ✓ Acompanhamento de Reuniões, Assembleias, Congressos e outros eventos do segmento representado.

Informamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Formosa da Serra Negra/MA, 24 de Março, de 2022.

Isaque de Sousa Arruda
Presidente
CPF: 897.466.431-34

Isaque de Sousa Arruda
ISAQUE DE SOUSA ARRUDA
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Formosa da Serra Negra-MA.

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Fls. Nº 185
Proc. Nº 007

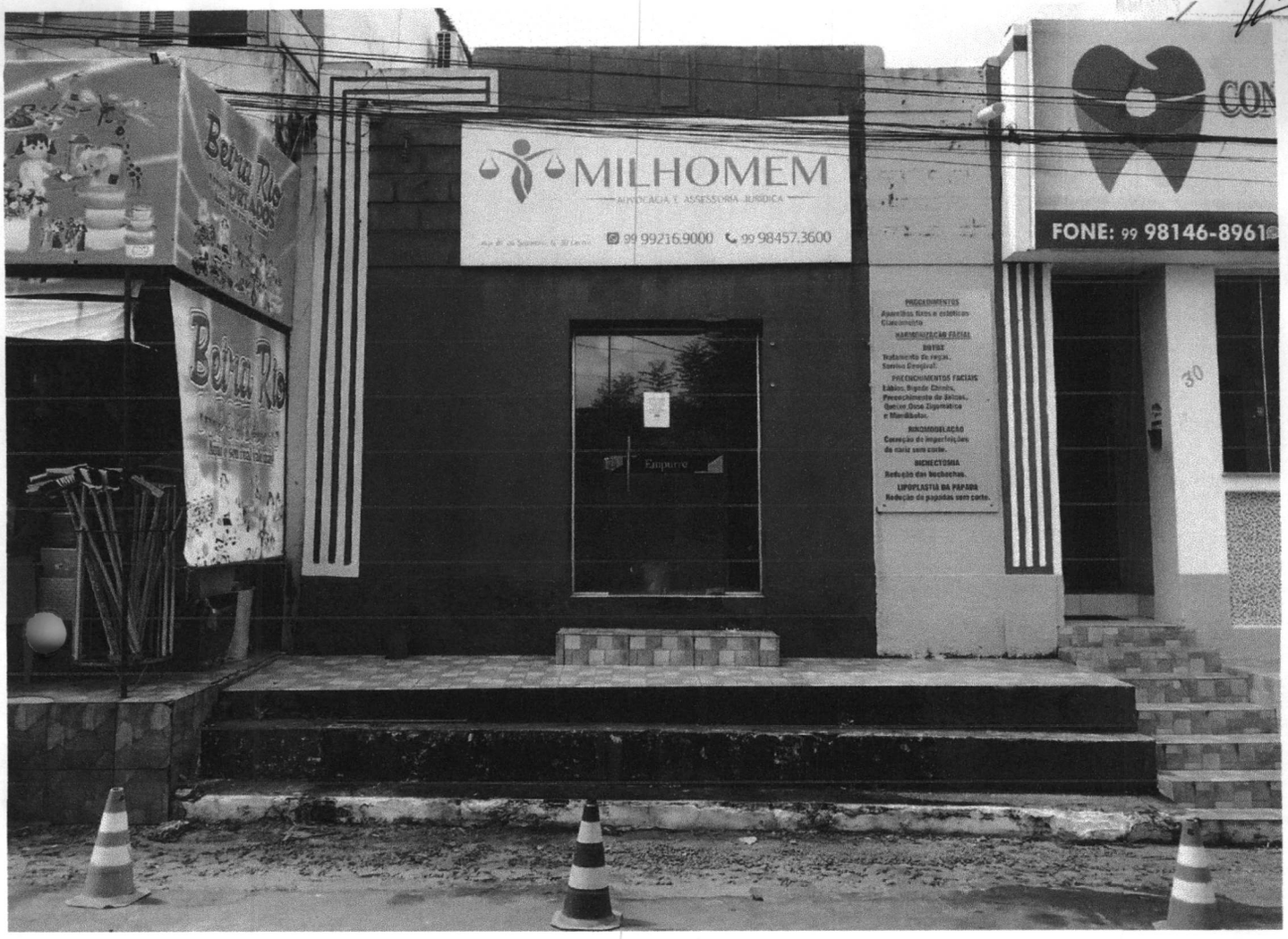

Fls. Nº 186
Proc. Nº 007
Rubrica

Fls. Nº 187
Proc. Nº 007
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RUA FREI BENJAMIN DE BORNOS, Nº 05 - CENTRO - GRAJAÚ/MA

06.377.063/0001-48

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
1202402782	**1202383244**	**1752**	**28/02/2023**	**2022**

CPF/CNPJ	Nome
44.215.599/0001-56	**MILHOMEM SOLUCOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
RG/Inscrição	Nome Fantas.

Logradouro	Número
RUA SETE DE SETEMBRO	**30**
Complemento	CEP **65940000**
Bairro **CENTRO**	
Cidade **GRAJAÚ**	Estado **MA**

Atividade Principal
6911701-Serviços advocatícios

Horário de Funcionamento
Horário 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00hs.

Observações

Data de Abertura		Código de Autenticidade
29/10/2021	**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**	**MEQMNGBFNXD**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Fls: Nº 188
Proc. Nº 007
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL/CMVFSN

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL/CMVFSN

A empresa **MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 44.215.599/0001-56, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM**, portador (a) da CI nº 0358643320085 e do CPF n° 052.014.883-58, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

   a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

   b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

   c. **Declara ainda,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) **Quanto à elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)

Fls. Nº 189
Proc. Nº 007
Rubrica

quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Grajaú/MA, em 18 de Março de 2022.

Dr. Celso Milhomem
Advogado
OAB/MA 21.291

Celso Messias da Silva Milhomem
Advogado OAB/MA n° 21.291

Rua 07 de Setembro, nº30, Centro, Grajaú/MA.
(99) 99216-9000 | (99) 98457-3600
E-mail: advocacia.celsomilhomem@gmail.com

Fls. Nº 134
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 25 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos de escritórios especializados em assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-cmfsn@outlook.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Formosa da Serra Negra - MA, 08 de março de 2022. Thiago Vicente Martins Nascimento – Pregoeiro.

Fls. Nº 125
Proc. Nº
Rubrica

diante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 OBJETO: Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. **ABERTURA:** 23 de Março de 2022 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios e Congêneres para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. **ABERTURA:** 23 de Março de 2022 às 13:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 25 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos de escritórios especializados em assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-cmfsn@outlook.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Formosa da Serra Negra - MA, 08 de março de 2022. Thiago Vicente Martins Nascimento – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICIATAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, Abertura dia **24 de Março de 2022** às 09:00 (nove horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 ás 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica, informações ou cópias do edital pelo e-mail cmpresidentesarney@gmail.com ou no site www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Presidente Sarney – MA, 07 de Março de 2022. Raimunda de Jesus Soares Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 29 de Março de 2022, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Jurídica especificamente no direito administrativo para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um Pen-drive para gravação de anexos. Santa Filomena do Maranhão (MA), 09 de Março de 2022. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10h30min do dia 29 de Março de 2022, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria em Contabilidade publica para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um Pen-drive para gravação de anexos. Santa Filomena do Maranhão (MA), 09 de Março de 2022. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14h00min do dia 29 de Março de 2022, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003/2022/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno, para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um Pen-drive para gravação de anexos. Santa Filomena do Maranhão (MA), 09 de Março de 2022. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

136
Proc. Nº 007
Rubrica

Pindaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 08/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 19/2022. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de março de 2022, às 14:00 hs (quatorze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para consultoria na área de recursos humanos atendendo a necessidade da secretaria de administração do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88; bem como no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 09 de março de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2022 – UFMA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

Dia: 23/03/2022 **Horário: 09:00h - horário de Brasília**

Local: www.gov.br/compras/pt-br.

Valor Global: R$ 15.597.117,85

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/

São Luís, 10 de março de 2022
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

NOVA OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2022 - REPUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits Escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 31/03/2022 às 15:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de março de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretaria Municipal de Educação.

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal Nº 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PMT. Processo Administrativo: 008-01/2022-14-PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), nas áreas de atenção primária e atenção especializada média e alta complexidade com elaboração de projetos, levantamento de prontuários para melhoria da qualificação dos indicadores, com fornecimento de ambiente em nuvens para gerenciamento de dados e treinamento nos diversos sistemas computacionais, implantação de sistema de prontuário eletrônico, comunicação e mapeamento, fornecimento de site com inteligência artificial e construção de aplicativo de celular para busca ativa e fornecimento de equipamentos em regime comodato, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 24 de março de 2022, às 09h:00mim. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CCLCA localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Apto Nº 01, Monte Castelo, Tutóia (MA). HORARIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br, www.tutoia.ma.gov.br, www.portaldecomprasublicas.com.br ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br ou pelo telefone para maior esclarecimentos (98) 98457-0412 Tutóia/MA, 11 de março de 2022. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

NOVA OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA MA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. BASE LEGAL: Lei Nº 11.947, 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais. DATA DA ABERTURA: Às 14:30h do dia 04 de abril de 2022. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 14/03/2022 a 04/04/2022, por meio eletrônico ou no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão (MA), no horário de 08:00h às 12:00h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA, 25 de fevereiro de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 223030/2021

Objeto: Aquisição de equipamento ULTRAFREEZER vertical – 80°C para estruturação da Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos/CEADI, conforme especificação e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde comunica que a sessão marcada anteriormente para o dia 17/03/2022, às 10h (horário de Brasília), **fica adiada para o dia 24/03/2022, às 10h (horário de Brasília); Local:** Site www.gov.br/compras/pt-br/. **Informações**: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luís/MA; **E-mail:** csl.sesmaranhao@gmail.com; **Fones:** (98) 3198-5558 / 3198-5559.

São Luís (MA), 9 de março de 2022
MARCOS MENDES DE LUCENA
Pregoeiro da SES/MA

Senac

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC 958/2012–CN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação da nova comunicação visual do Centro de Educação Profissional de São Luís, de acordo com o projeto básico, caderno descrivo e termo de referência, (anexo I) do Edital de Licitação.

1. DIA DO PREGÃO: 23.03.2022 às 14h30min, na sede da Administração Regional do SENAC/MA – sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC /SENAC, 5º andar, Jardim Renascença - São Luís /MA.

2. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SENAC/MA ou pelo site: www.ma.senac.br.

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até as 17h30min do dia 21.03.2022 na sede da Administração Regional do SENAC/MA, por meio de documentação formal protocolizada para a Comissão Integrada de Licitação.

São Luís, 10 de março de 2022
Cláudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão Integrada de Licitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2022 – UFMA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e permanente, material esportivo e de avaliação física desta Universidade Federal do Maranhão.

Dia: 21/03/2022 **Horário: 10:00h - horário de Brasília**

Local: www.gov.br/compras/pt-br.

Valor Global: R$ 342.918,62

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/

São Luís, 10 de Março de 2022.
JOSÉ CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Pindaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 07/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 18/2022. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de março de 2022, às 09:00hs (nove horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré-Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88; bem como no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 09 de março de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

Pindaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 11/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 22/2022. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de março de 2022, às 09:00 hs (nove horas). Licitação para Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88; bem como no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 09 de março de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

CAIXA — MINISTÉRIO DA ECONOMIA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Leilão Público nº 069/2022/144.1413-MA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de propostas, lotes dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos na(s) Agencia Cidade dos Azulejos/MA; Agencia COHAB/MA vencidos há mais de 180 dias. O Edital de Leilão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposições regulamentares do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 11/03/2022 a 29/03/2022, em horário bancário, na(s) a página da CAIXA na Internet https://vitrinedejoias.caixa.gov.br. A exibição das imagens dos lotes ocorrerá no(s) dia(s) 24/03/2022 e 29/03/2022, no site da CAIXA na internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br. As propostas são efetuadas nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) dia(s) 29/03/2022, horário de funcionamento das agências. A divulgação do resultado da Leilão será efetuada no dia 30/03/2022, em primeira chamada, e no(s) dia(s) 04/04/2022, para as demais convocações, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço https://vitrinedejoias.caixa.gov.br, opção Resultados. São Paulo, 22 de Fevereiro de 2022. **A COMISSÃO.**

COMUNICADO OI AOS CLIENTES - ERRATA

A Oi (Telemar Norte Leste S/A), em Recuperação Judicial, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local na Região I do Plano Geral de Outorgas - (exceto no Setor 3), comunica ao público em geral os novos valores máximos e os novos valores promocionais a serem praticados para o Plano Alternativo do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) nº141, válidos a partir do dia 20 de fevereiro de 2022.

1. Valores das Franquias Mensais.

Estados	MA
50 minutos	R$ 44,85
155 minutos	R$ 96,68
300 minutos	R$ 140,75
500 minutos	R$ 259,04
1.000 minutos	R$ 300,26
2.000 minutos	R$ 469,20
3.000 minutos	R$ 301,32
5.000 minutos	R$ 2.275,29
10.000 minutos	R$ 3.723,21
20.000 minutos	R$ 6.619,03
500.000 minutos	R$ 37,50

CAIXA — MINISTÉRIO DA ECONOMIA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3033/0222- 1º Leilão e nº 3034/0222 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 18/03/2022 até 27/03/2022, no primeiro leilão, e de 01/04/2022 até 11/04/2022, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SE e TO e no escritório do leiloeiro, Sr. EDUARDO DE WERK, no endereço Rua Emilio Blum, 131, torre B, sala 706, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, (48) 98404-8161 / (48) 3036-1429. Atendimento no horário de segunda a sexta das 9h às 12h e 14h às 18h (Site: www.gestordeleiloes.com.br). (O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/ximoveis). O 1º Leilão realizar-se-á no dia 28/03/2022, às 13h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 12/04/2022, às 13h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro, no endereço: www.gestordeleiloes.com.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

LAGO DA PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa**: Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA - MA.** Data e horário do início da disputa: 25 de março de 2022, às 8:00h (oito horas). **Site para realização do Pregão**: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php), e **SACOP** (https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpllagodapedra@gmail.com. Lago da Pedra- MA, 10 de março de 2022. **Felipe Pereira Bacelar – Pregoeiro.**

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
CNPJ: 01.625.057/0001-49

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 001/2022/CMTF. A Câmara Municipal de Tufilândia (MA), torna público que realizará no dia 28/03/2022, às 10:30 horas, licitação na modalidade *Tomada de Preços*, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de Tufilândia/MA. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Tufilândia (MA), situada na Rua do Comércio, s/nº, Centro. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SACOP e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". Tufilândia (MA), 09 de março de 2022. Dalva Antonia Morais Silva, Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2022
Processo nº 14266/2021

Objeto: "Registro de preços para aquisição eventual de **impressora de crachá com laminadora de segurança, cartões smartcard, demais itens de consumo (novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura) e treinamento, com garantia de funcionamento e assistência técnica on site,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". **Abertura:** 24/03/2022, às 10h (horário de Brasília-DF); **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: **www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820, **E-mail:** **licitacoes@mpma.mp.br; Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 10 de março de 2022.
SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Pregoeiro Oficial - CPL/PGJ-MA

CRP-MA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE 2022

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO – CRP-MA (22ª REGIÃO)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Regional de Psicologia do Maranhão (CRP-MA) da 22ª Região**, por meio da Comissão Regional Eleitoral constituída em parte na Assembleia-Geral Extraordinária realizada no dia 18/01/2022 e complementada por indicação do Plenário na 124º Reunião Ordinária do Plenário ocorrida em 08/03/2022, em conformidade com a Lei nº 5.766/71 e a Resolução CFP 005/2021, torna pública as Eleições para as representantes deste Conselho Regional de Psicologia e a Consulta Nacional para o Conselho Federal de Psicologia, gestão 2022-2025. A votação será realizada unicamente na modalidade online, das 8 horas do dia 23 de agosto de 2022 às 17 horas do dia 27 de agosto de 2022; e, nos Pontos de Apoio à Votação, no mesmo período, das 8 às 17 horas, respeitados os fusos horários das diversas regiões do país.

1. DA CONSULTA NACIONAL PARA O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA:

1.1.A candidatura far-se-á em Chapa Nacional, na qual deverão constar 11 membros efetivos e 11 suplentes, sendo nove candidatas aos cargos de conselheiras efetivas e nove candidatas aos cargos de conselheiras suplentes, como disposto no art. 3º da Lei nº 5.766/71; e, duas candidatas aos cargos de conselheiras convidadas efetivas e duas candidatas aos cargos de conselheiras convidadas suplentes para o Conselho Federal de Psicologia.

1.2.As chapas devem indicar o cargo pleiteado por cada membro, como disposto no Regimento Interno do CFP (Resolução CFP nº 17/2000), e as candidatas devem ter inscrição em qualquer Conselho Regional de Psicologia, exceto as candidatas aos cargos de Secretárias Regionais, que devem ter inscrição em CRP da respectiva região geográfica.

1.3.As candidatas não podem concorrer simultaneamente a um cargo para o Conselho Regional de Psicologia e a um cargo para o Conselho Federal de Psicologia, nem figurar em chapa regional como candidata ao Conselho Federal de Psicologia.

1.4.As pré-inscrições de chapas deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Especial, por meio de requerimento firmado pelo encabeçador da chapa, conforme modelo disponibilizado previamente pela referida Comissão.

1.5.A Comissão Eleitoral Especial receberá os pedidos de pré-inscrição das chapas a partir da publicação deste edital até às 15h do dia 05 de junho de 2022, último dia do 11º Congresso Nacional de Psicologia.

2. DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO – CRP-MA DA 22ª REGIÃO

2.1.O voto é pessoal e obrigatório, incorrendo a eleitora que não votar em multa prevista na legislação vigente, salvo se apresentar justificativa, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização do pleito. Não será aceito voto por procuração.

2.2.Serão providos os cargos de conselheira efetiva e suplente, sempre na forma de chapas, com número de candidatas igual à quantidade de vagas disponíveis, para efetivas e suplentes.

2.3.O número de vagas a serem providas neste Conselho Regional de Psicologia do Maranhão – CRP-MA (22ª Região) é de 09 efetivos e 09 suplentes, conforme art. 5º da Resolução CFP nº 003/2007.

2.4.As pré-inscrições das chapas deverão ser encaminhadas à Comissão Regional Eleitoral, por meio de requerimento firmado pelo encabeçador da chapa, conforme modelo disponibilizado previamente pela referida comissão.

2.5.A Comissão Regional Eleitoral receberá os pedidos de pré-inscrição das chapas a partir da data de publicação do presente edital até 15 horas do dia 09 de abril de 2022 por ser o último dia do 4º COREP deste Regional de 2022, ou seja, durante a realização do 4º Congresso Regional de Psicologia do Maranhão, no próprio local do evento que será divulgado o local posteriormente. Antes do 4º COREP, as pré-inscrições deverão ser entregues para a Comissão Regional Eleitoral deste Regional por e-mail: comissaoeleitoral@crpma.org.br ou na sede deste CRP-MA sito à Rua das Sucupiras, nº 24, quadra 53, Bairro Renascença I, CEP: 65075-400, no horário das 9h às 16h das segundas às sextas-feiras.

2.6.Toda e qualquer informação referente ao processo eleitoral poderá ser obtida na sede do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão – CRP-MA da 22ª Região, no endereço e horários citados no item anterior ou no endereço eletrônico da Comissão Regional Eleitoral, junto à Comissão Regional Eleitoral ou pessoa por ela designada.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1.A Consulta Nacional para o Conselho Federal de Psicologia e as Eleições para o Conselho Regional de Psicologia do Maranhão da 22ª Região (CRP-MA) serão realizadas unicamente na modalidade online e serão disponibilizados Pontos de Apoio a Votação, em locais oportunamente divulgados por meio de edital complementar, devendo todas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP-MA participar das eleições.

São Luís(MA), 10 de março de 2022.

LÚCIA TEREZA SOUSA CORRÊA
PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL
Conselho Regional de Psicologia do Maranhão da 22ª Região (CRP-MA)

SÃO JOÃO DO SÓTER

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 002/2022. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica do povoado Axixá Município de São João do Sóter – MA. ABERTURA: **28/03/2022 as 14h00min.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura: http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoainformacao/licitacao/tce ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 – Centro – São João do Sóter – MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas.** São João do Sóter – MA. São João do Sóter – MA, 09 de março de 2022. Francisco Henrique Júnior, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI.

ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a implementação de sistemas de gestão e organização institucional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu – MA, incluindo a alimentação de sistemas SIMEC, prestação de contas dos programas Federais e orientação para execução e prestação de contas das caixas escolares. ABERTURA: 29 de março de 2022, às 08h00min (oito horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site www.icatu.ma.gov.br e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, e demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 09 de março de 2022. Denilson Odilon Fonsêca, Presidente da CPL.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 081/2022 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.389/2022 – EMSERH

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Ortopedia para atender a demanda do **Hospital de Barra do Corda – MA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA SESSÃO: 05/04/2022, às 9h, horário de Brasília.

Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

Edital e demais informações estão disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.** Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelos e-mails **csl@emserh.ma.gov.br** e/ou **vinicius.licitacao.emserh@gmail.com**, ou pelo **telefone (98) 3235-7333.**

São Luís (MA), 8 de março de 2022
Vinicius Boueres Diogo Fontes
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 25 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos de escritórios especializados em assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-cmfsn@outlook.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Formosa da Serra Negra - MA, 08 de março de 2022. Thiago Vicente Martins Nascimento – Pregoeiro.

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi preza pela transparência com seus clientes e público em geral, por isso informamos que todos os serviços Olist e Acelerai serão descontinuados no dia 11/04/2022. Para mais informações fale conosco: 0800-031-0800.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022 realizada no dia 24/02/2022, as 10h30min (dez horas e trinta minutos), cujo objeto é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim ou através do e-mail: prefeiturabomjardimpmj@gmail.com e no site https://www.bomjardim.ma.gov.br. Bom Jardim/MA, 08 de março de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira - Pregoeiro. Portaria Nº 011/2021

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia
8 MILHÕES DE ACESSOS

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022..... 1

Fls. Nº 13
Proc. Nº 007
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 25 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos de escritórios especializados em assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-cmfsn@outlook.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Formosa da Serra Negra - MA, 08 de março de 2022. Thiago Vicente Martins Nascimento – Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9309bd5a08365f25bc91d8b86f70dd55a830b27e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fls. Nº 198
Proc. Nº 007

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Relatório do Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa:

MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.215.599/0001-56 no valor total de **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais)

Formosa da Serra Negra – MA, em 01 de abril de 2022.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Fls. Nº 91
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para abertura de Procedimento licitatório.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, para a prestação do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho 1993.

Formosa da Serra Negra/MA, 10 de março de 2022

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Fls. Nº 80
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Ref.: Processo nº 007/2022.
Requerente nos Autos: Gabinete do Presidente.
Interessado: CPL.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de Pregão Presencial. Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício 007/2022**, datado de 09 de fevereiro de 2022, solicitando a Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Termo de Referência; Despacho do gabinete do Presidente, relatório com pesquisa de mercado e preço médio feita pelo setor de compra; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho de autorização do secretário da pasta.

Por fim, verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Presencial, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

✓ **Análise da demanda:**

1. Considerações Iniciais:

No presente caso, deve-se utilizar a **Lei Federal nº 10.520/02** e o **Decreto Federal 3.555/2000**, aplicando subsidiariamente a **Lei 8.666/93** e demais legislações de competência federal.

1. <u>Da Escolha da Modalidade</u>

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

> Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.[1]

Mais especificamente, complementa-se:

> A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para

[1] TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

> defini-se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.[2]

Segundo Jacoby[3] existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo que este pode ser conceituado como:

> O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.[4]

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005).

Entrementes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais Entes da Federação. Assim sendo, dever-se-ia aplicar a legislação municipal. Contudo, não há regulamentação específica sobre a temática no Município de Formosa da Serra Negra.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão presencial, nº 3.555/2000. Sem embargo, na falta de normatização local sobre o tema, não se

---

[2] TCU. Acórdão nº 103/2004.
[3] FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.
[4] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005, especialmente quanto ao seu art. 4º.

2. Da Análise da Minuta do Edital

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/CMVFSN. Senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
> II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
> III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
> IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
> V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não al-cançou este estágio];
> VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
> VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
> VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
> IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
> X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
> XI. outros comprovantes de publicações.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

> XII. demais documentos relativos à licitação.
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente exami-nadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho[5] indica que ela se destina a:

> a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
> b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (in-clusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
> c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
> d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
> e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93).

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/CMVFSN. Senão vejamos:

> I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
> II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

---

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

III - Sanções para o caso de inadimplemento;
IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros obje-tivos;
VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclareci-mentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obriga-ções necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações inter-nacionais];
X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
XI – critério de reajuste (...);
XII – (VETADO);
XIII – [não se aplica ao caso];
XIV – condições de pagamento (...);
XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;
XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....
.....
§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital, Termo de Referência, modelo Carta Credencial, Declaração de localização e funcionamento, modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de requisitos do edital, modelo Declaração

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

de requisitos de habilitação para microempresas e EPP, modelo Declaração de Enquadramento de ME e EPP, modelo declaração de cumprimento do art. 7º XXXIII, CF/98, Minuta do contrato Administrativo sendo que, em relação a esta minuta, não há nada que a desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/CMVFSN. Senão vejamos:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
> § 1º (VETADO)
> § 1º (Vetado).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

> § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
> § 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve a norma supracitada

4.Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura.*

Fls. Nº 88
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Formosa da Serra Negra /MA, 28 de fevereiro de 2022.

LUSILENE SANTOS REIS
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MA 17.764

Fls. Nº 89
Proc. Nº 007
Rubrica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.616.684/0001-13, com sede administrativa na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Bairro Vila Viana, CEP: 65.943-000, Formosa da Serra Negra(MA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal CIRINEU RODRIGUES COSTA e a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.685/0001-68, com sede administrativa na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Bairro Vila Viana, CEP: 65.943-000, Formosa da Serra Negra(MA), neste ato representada pelo presidente da Câmara LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio jurídico à Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA na realização de pareceres e outros atos que dependam de assessoria jurídica, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra arcará com os custos de despesas extraordinárias (viagens, deslocamentos, diárias, cópias, etc) que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxilia-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 1º O Município de Formosa da Serra Negra - MA, se obriga a disponibilizar um membro do seu corpo jurídico para a realização dos procedimentos solicitados pela Câmara Municipal;
- 2º A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, se obriga a informar a prefeitura municipal com antecedência, sempre que houver necessidade do apoio profissional jurídico, responsabilizando-se também pelos gastos com a execução no que se refere ao uso de material de expediente, viagens, equipe de apoio, etc, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Grajaú - MA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Formosa da Serra Negra - MA, data.

CIRINEU RODRIGUES COSTA LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA CAMARA

Testemunhas:

Carimbo de Tempo : 21/01/2022 13:38:35 Página 18 de 19

1. _____ 2. _____
Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Fls. Nº 90
Proc. Nº 007
Rubrica

Carimbo de Tempo : 21/01/2022 13:38:35 Página 19 de 19

MILHOMEM

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL/CMVFSN

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **Milhomem Soluções Jurídicas Sociedade Individual de Advocacia**
SEDE: **Rua Sete de Setembro, n° 30, Centro, Grajaú/MA, CEP 65.940-000**
CNPJ: **44.215.599/0001-56**
TELEFONE/FAX: **(99) 99216-9000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ***advocacia.celsomilhomem@gmail.com***

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para ***Eventual Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA,*** conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA	meses	12	R$8.200,00	R$98.400,00
VALOR GLOBAL					**R$98.400,00**

Valor total global: R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Fls. Nº 149
Proc. Nº
Rubrica

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Durante a vigência do Contrato

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mensal

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil Ag.: 568-1 C.C.: 41.228-7 Titular: Milhomem Soluções Jurídicas Sociedade Individual de Adv. CNPJ.: 44.215.599/0001-56

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Celso Messias da Silva Milhomem
Advogado com registro na OAB/MA n° 21.291, (Sócio Proprietário).
C.I n° 0358643320085 SESP/MA.
CPF/MF n° 052.014.883-58
Rua das Aroeiras, Qd. 77, Lt. 19, Ronierd Barros, Grajaú/MA, CEP 65.940-000.

Grajaú/MA, 25 de Março de 2022.

Dr. Celso Milhomem
Advogado
OAB/MA 21.291

Celso Messias da Silva Milhomem
OAB/MA n° 21.291
Representante Legal da Empresa

MILHOMEM

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL/CMVFSN

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **Milhomem Soluções Jurídicas Sociedade Individual de Advocacia**
SEDE: **Rua Sete de Setembro, n° 30, Centro, Grajaú/MA, CEP 65.940-000**
CNPJ: **44.215.599/0001-56**
TELEFONE/FAX: **(99) 99216-9000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ***advocacia.celsomilhomem@gmail.com***

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para ***Eventual Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA,*** conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA	meses	12	R$8.000,00	R$96.000,00
VALOR GLOBAL					**R$96.000,00**

Valor total global: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Fls. Nº 194
Proc. Nº 007
Rubrica

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Durante a vigência do Contrato

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mensal

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil Ag.: 568-1 C.C.: 41.228-7 Titular: Milhomem Soluções Jurídicas Sociedade Individual de Adv. CNPJ.: 44.215.599/0001-56

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Celso Messias da Silva Milhomem
Advogado com registro na OAB/MA n° 21.291, (Sócio Proprietário).
C.I n° 0358643320085 SESP/MA.
CPF/MF n° 052.014.883-58
Rua das Aroeiras, Qd. 77, Lt. 19, Ronierd Barros, Grajaú/MA, CEP 65.940-000.

Grajaú/MA, 25 de Março de 2022.

Dr. Celso Milhomem
Advogado
OAB/MA 21.291

Celso Messias da Silva Milhomem
OAB/MA n° 21.291
Representante Legal da Empresa

Fls. Nº 195
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

AVISO DE RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL para **Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA,** a empresa **MILHOMEM SOLUÇOES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** por ter apresentado todas as documentação exigidas no edital e ofertar o preço compatível com o mercado, no valor apresentado na proposta inicial era de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais),** passando o pregoeiro a indagar sobre a possibilidade de redução do valor proposto pela licitante, e conseguindo reduzir o valor da proposta para **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Formosa da Serra Negra/MA, 25 de março de 2022.

Thiago Vicente Martins Nascimento
Pregoeiro

maria luiza da silva brito.
Sra. Maria Luiza da Silva Brito
Membros da Equipe de Apoio

Maria de Nazaré de Andrade Lima Ramos
Sra. Maria de Nazaré A. Lima Ramos
Membros da Equipe de Apoio

Fls. Nº 196
Proc. Nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

Dr. Celso Milhomem
Advogado
OAB/MA 21.291

MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Sr. Celso Messias da Silva Milhomem
RG nº 0358643320085 SSP/MA
CPF/MF nº 052.014.883-58

Fls. Nº 237
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 007/2022
PROCESSO N° 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA A EMPRESA MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA,** sediada na Avenida João da Mata e Silva, n° s/n, Vila Viana, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, CNPJ N° 01.616.685/0001-68, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Langelo de Andrade Milhomem, inscrita no CPF n° 609.194.353-78, portadora da Carteira de Identidade n° 04315015211-6 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 44.215.599/0001-56 estabelecida na rua sete de setembro, n° 30, centro, Grajaú - MA, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por seu proprietário, senhor Celso Messias da Silva Milhomem, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no OAB/MA N° 212991, carteira de identidade N° 0358643320085 SSP/MA SSP-MA, inscrito no CPF 052.014.883-58, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato n° 007/2022 **(Pregão Presencial n.° 007/2022** e do **Processo Administrativo n.° 0007/2022)**, nos termos do Art. n° 57 da Lei Federal n°. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

Fls. Nº 238
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1° termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.° 007/2022, firmado entre as partes, em 05/04/2022, com o encerramento em 05/04/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **06/04/2023** e encerramento em **05/04/2024**.

2.2. Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2023 do Município, na classificação:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei n° 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato n°. 007/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal n°. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e

Fls. Nº 239
Proc. Nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de março de 2023.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 44.215.599/0001-56
CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
CPF: 052.014.883-58

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

LEGISLATIVO

Fls. Nº 240
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2022	1

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2022
REF.: Processo nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ N° 44.215.599/0001-56 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de *12 (doze) meses*, com início em 06/04/2023 e encerramento em 05/04/2024 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023 – SIGNATÁRIOS: Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, pela CONTRATANTE e Celso Messias da Silva Milhomem representante legal da MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 29 de março de 2023. Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

Carimbo de Tempo : 21/06/2023 10:32:46 Página 1 de 2

Fls. Nº 241
Proc. Nº 007
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 21/06/2023 10:32:46

Carimbo de Tempo : 21/06/2023 10:32:46 Página 2 de 2

Fls. Nº 202
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

CONTRATO Nº 007/2022
PROC. ADM. Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA E A EMPRESA MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA,** sediada na Avenida João da Mata e Silva, nº s/n, Vila Viana, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Langelo de Andrade Milhomem, inscrita no CPF nº 609.194.353-78, portadora da Carteira de Identidade nº 04315015211-6 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.215.599/0001-56 estabelecida na rua sete de setembro, nº 30, centro, Grajaú - MA, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por seu proprietário, senhor Celso Messias da Silva Milhomem, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no OAB/MA Nº 212991, carteira de identidade Nº 0358643320085 SSP/MA SSP-MA, inscrito no CPF 052.014.883-58, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022** e do **Processo Administrativo n.º 007/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA	meses	12	R$8.000,00	R$96.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 96.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será ***12 (doze) meses*** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ***R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).***

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, durante a vigência do contrato (12 meses), nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	14
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2001.0000

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao ***Banco do Brasil S/A, agência nº 568-1; e conta corrente nº 41.228-7.***

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A prestação do serviço a ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os serviços deveram ser prestados no endereço estipulado pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra – MA, 05 de abril de 2021.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

MILHOMEM SOLUÇÕES JURÍDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 44.215.599/0001-56
CELSO MESSIAS DA SILVA MILHOMEM
CPF: 052.014.883-58

Fls. Nº 209
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 **- REF.: PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2022 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 007/2022 **– PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA**, e a empresa **MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, *CNPJ nº*** 44.215.599/0001-56 **OBJETO:** contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) **- DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 500 Recursos não vinculados de Impostos **- PRAZO DE VIGÊNCIA:** *12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato* - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores **– DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2022. **SIGNATARIO:** Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra – MA, por sua responsável legal a Sr. Langelo de Andrade Milhomem **CONTRATANTE** e a MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA por seu representante leal a Sr. Celso Messias da Silva Milhomem Fonseca **CONTRATADA**, 07 de abril de 2022. Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra – MA.

Fls. Nº 210
Proc. Nº 007
Rub

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 199 :: QUINTA, 07 DE ABRIL DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.....1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, e a empresa MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, *CNPJ nº* 44.215.599/0001-56 OBJETO: contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL*:* R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 500 Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: *12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato* - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. SIGNATARIO: Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra – MA, por sua responsável legal a Sr. Langelo de Andrade Milhomem CONTRATANTE e a MILHOMEM SOLUÇÕES JURIDICAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA por seu representante leal a Sr. Celso Messias da Silva Milhomem Fonseca CONTRATADA, 07 de abril de 2022. Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra – MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db92da4f5a458a2437a58687b5a1a2917ea02137
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Fls. Nº 104
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

2. JUSTÍFICATIVA

Considerando a complexidade e especificidade dos serviços descritos, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 38, da Le Federal n° 8.666/93; considerando que a câmara municipal de vereadores não possui no seu quadro de servidores advogados (as), para tratar de assuntos pertinentes a demandas com alta especificidade e complexidade no âmbito do orgão, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros-Pessoa Jurídica na área jurídica.

O presente documento visa dar suporte a procedimento licitatório, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA, para ***Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA***, com vista a atender os anseios da câmara municipal de vereadores, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio técnico jurídico às atividades específicas na área do Direito Constitucional, Administrativo e Público, os quais deverão ser executados por Escritório de Advocacia - Pessoa Jurídica - em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

3. DOS OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA	meses	12		
VALOR GLOBAL					

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Acompanhamento e atuação em processos administrativos, dando suporte técnico à Câmara na elaboração de peças processuais, defesa, apresentação de memoriais e sustentação oral em Órgãos ou Entidades Públicas;

b) Acompanhamento de demandas no âmbito do Controle Externo, Câmara Municipal, visando a prestação de consultoria no âmbito da legislação fiscal e orçamentária, bem como prestar orientação quanto ao cumprimento das orientações expedidas pelos órgãos de controle;

c) Assessoramento no âmbito da Gestão Pública, oferecendo aos Gestores Municipais suporte técnico/jurídico e planejamento estratégico Governamental auxiliando na Gestão Orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrumentos de Gestão da Câmara Municipal;

d) Suporte à atuação jurídica extrajudicial em demandas e casos de elevada complexidade, compreendendo; atendimento das necessidades da Câmara Municipal, quando solicitado, mediante emissão de pareceres técnicos jurídicos, atendimento via meios eletrônicos, elaboração de estudos jurídicos solicitados pelos setores da Câmara Municipal, podendo o fazer por escrito ou oral de acordo com a necessidade e urgência da demanda, tudo de acordo com as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

e) Assessoramento aos Gestores Públicos em geral com fulcro em atender a demanda da Câmara, objetivando elucidar dúvidas e oferecer maior segurança nas decisões

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

decorrentes de avaliação de eventuais instrumentos normativos bem como assessorar a Administração da Câmara Municipal de vereadores em questões complexas.

f) Assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Constitucional, Financeiro, Orçamentário e fiscal, visando atender a Administração da Câmara Municipal.

5. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os serviços dispostos serão remunerados através de pagamento parcelado e mensal ao licitante vencedor do certame sendo que conforme realização de pesquisa de mercado será admitida como valor máximo a importância de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX)** mensal,

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentaria destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A vigência do futuro contrato administrativo será de ***12 (doze) meses*** a contar da data da sua assinatura.

Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso 11 c/c§4"do art.57da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CÂMARA MUNICIPIAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar serviço por dolo ou culpa.

9. CONDIÇÕES PÁRA FATURAMENTO/PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10° dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de deposito ou transferência eletrônica na conta bancária da licitante vencedora, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

Não haverá sob hipótese alguma de pagamento antecipado.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10. DA CONTRATADA

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

Prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;

Disponibilizar equipe técnica para atendimento de consultas ou análise de demandas jurídicas de alta complexidade:
Deslocar até a sede da CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento In loco ou prestação de serviços na sede do Contratante;

Fls. Nº 08
Proc. Nº 007
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

11. DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

Acompanhar fiscalizar a execução dos serviços;

Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

Dar aceitação nos serviços executados.

Formosa da Serra Negra, 10 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Araújo Rodrigues
Chefe de Gabinete